



PUBLICADO EM PLACAR

Em 31/03/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

REVOGADO PELO DECRETO Nº 6, DE 17/01/06.

DECRETO Nº 76, DE 31 DE MARÇO DE 2005.

Altera o Decreto nº 15, de 27 de janeiro de 2005, na parte que especifica.

~~O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,~~

DECRETA:

~~Art. 1º O art. 22 do Decreto nº 15, de 27 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte forma:~~

~~“Art. 22. O valor máximo de cada suprimento de fundos poderá ser de até R\$8.000,00 (oito mil reais), a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.~~

~~§ 1º Será admitido o valor máximo de dispêndios de R\$500,00 (quinhentos reais), por documento fiscal (nota fiscal, fatura ou recibo)”.~~

~~Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~PALMAS, aos 31 dias do mês de março de 2005.~~

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DEOCLECIANO GOMES
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

ADJAIR DE LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Finanças